



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.128/91.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóveis e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóveis, dentro do município, para os órgãos da Administração Direta Municipal e outras entidades que venham a defender os interesses e o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará cópia do contrato de locação ao Legislativo e informará sobre a ocupação do imóvel.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 10 de abril de 1.991.....


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL